



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS NO HOSPITAL REGIONAL BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **.CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DA ESCADA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Pelo presente, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, torna público, a quem interessar a abertura de licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada na forma da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais vigentes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos à habilitação e proposta, na conformidade das condições seguintes:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta
DATA DE ABERTURA: 22 de Junho de 2021
HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Escada/PE. Av. Dr. Antônio de Castro, nº. 680, Jaguaribe, Escada – PE, CEP: 55.030 –000.

O Fundo Municipal de Saúde e do Saneamento do Município de Escada/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 372/2021, torna público aos interessados que, na data e local acima indicados, ocorrerá a licitação com vistas ao objeto supracitado, a qual reger-se-á pelo presente Edital, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais alterações.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 3 - DOS PARTICIPANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DO PRAZO PARA ENTREGA
- 11 - DO CONTRATO
- 12 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 13 - DO PAGAMENTO
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MINUTA DE CONTRATO
- III. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- IV. CADASTRO DE CREDITORES
- V. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- VI. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- VII. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
- VIII. DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



CAPÍTULO I

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS NO HOSPITAL REGIONAL BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CAPÍTULO II

2 - DOS RECURSOS

2.1 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação decorrerão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria de Saúde:

Órgão: 30- Fundos Municipais.

Unidade: 3003- Fundo Municipal de Saúde.

Ficha: 963.

Func/programa: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de Assistência de Média e alta Complexidade.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 01 Recursos próprios.

Órgão: 30- Fundos Municipais.

Unidade: 3003- Fundo Municipal de Saúde.

Ficha: 964.

Func/programa: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de Assistência de Média e alta Complexidade.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 05 Convênios.

CAPÍTULO III

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Somente poderão apresentar proposta, as sociedades legalmente estabelecidas e especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus Anexos, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Consideram-se cadastradas as pessoas jurídicas titulares de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Escada/PE, que deverá constar dentro dos envelopes contendo a habilitação.

3.3 - Não poderão participar da licitação:

a) Consórcios de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Sociedades que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como aquelas que estejam suspensas pela administração;

3.4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.4.1 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes **ESPECÍFICOS PARA ESTE CERTAME**, com firma reconhecida, inclusive, com poderes para assinar termo de desistência de interposição de recurso. Em sendo sócio da empresa, titular ou acionista, este deverá constar no Contrato Social, Declaração de firma individual, quando for o caso, ou Estatuto social acompanhado da ata da Assembleia eletiva.

3.4.2 - A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.

CAPÍTULO IV

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



4.1 - Os documentos de habilitação e Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu avverso:

Envelope I - Documentos de Habilitação Tomada de Preço nº 004/2021 Processo nº 049/2021 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura	Envelope II - Proposta de Preço Tomada de Preço nº 004/2021 Processo nº 049/2021 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura
--	---

4.2 - A licitante deverá entregar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”, simultaneamente, até o dia e horário da abertura da licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital. A Secretaria de Administração e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues fora do horário e da data prevista.

4.3 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

4.4 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros presentes e pelos representantes legais das licitantes.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente no Município de Escada, no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

4.6 - A abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, poderá ser efetuada, logo após o julgamento da habilitação, desde que estejam presentes todos os representantes legais das licitantes e estas tenham desistido expressamente de interpor recursos à fase de habilitação e que este ato seja consignado em ata, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião e dará conhecimento aos ausentes, quando da publicação do resultado da habilitação.

CAPÍTULO V

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. - As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual será juntada ao processo licitatório:

- 5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.1.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- 5.1.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.1.5 Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- 5.1.6 Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual;
- 5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico (PJE) e físico, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



financeira da Sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional contábil.

– O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da Sociedade, devendo ser atendidos os seguintes índices:

- 1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

- 2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

5.1.10 Comprovação de registro/inscrição e Regularidade da Sociedade e do responsável técnico que a compõe perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

5.1.11 A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

Item	Descrição
1	Serviço de construção em alvenaria cerâmica
2	Serviço de revisão de coberta em fibrocimento

5.1.12 A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente o seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base no atestado, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Mínima	% sobre total
1	Serviço de construção em alvenaria cerâmica	M ²	4547,00	50%
2	Serviço de revisão de coberta em fibrocimento	M ²	1349,23	20 %

5.1.13 A empresa licitante deverá emitir uma declaração que possui disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- 5.1.14 Declaração de que dispõe do pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços.
- 5.1.15 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N°8666/93), conforme **Anexo III**;
- 5.1.16 Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos a Habilitação, bem como de que fora plenamente informada sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tomando conhecimento das condições e dificuldades dos serviços a serem executados, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes e necessários para participação do certame, conforme **Anexo VII**;
- 5.1.17 Certidão de Cadastro de Fornecedores, conforme **Anexo – IV**;
- 5.1.18 As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo, portanto, o valor da garantia para o valor global de **R\$ 3.596,82 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**.
- 5.1.19 O Valor global estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 359.682,12 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**;
- 5.1.20 A garantia referida no subitem acima deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Escada/PE, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;
- 5.1.21 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*;
- 5.1.22 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades **títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia**, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.
- 5.1.23 Caso a opção seja caução em dinheiro, o mesmo deverá ser mediante depósito identificado em favor da Prefeitura de Escada/PE, devendo esta providenciar o depósito bancário, ou providenciada pela licitante mediante **depósito na conta corrente nº 32.266-0 agência nº 1058-8, Banco do Brasil**, em favor do Município de Escada-PE;
- 5.1.24 A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.
- 5.2** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, por Membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial e para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil da abertura do certame;
- 5.3** - Constitui motivo de inabilitação da licitante qualquer descumprimento das exigências contidas neste capítulo.
- 5.4** - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO VI

6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - O julgamento da habilitação das licitantes será feito à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas as licitantes a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



6.2 - A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados. Após a análise dos documentos e julgamento da habilitação, será divulgado o resultado e a data e o horário para a abertura dos envelopes de propostas de preços, pela mesma forma em que se deu a publicação do edital.

6.3 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo interposição de recurso, a Comissão e licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

CAPÍTULO VII

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - São requisitos da Proposta:

- a) Ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma via e em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social e endereço da licitante;
- b) Ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e, preferencialmente rubricada e numerada, sequencialmente, em todas as folhas;
- c) Conter preço mensal dos serviços e valor total da proposta, este último expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional. Os preços unitários propostos não poderão exceder aos preços constantes no Projeto Básico (Anexo I). Havendo divergência entre o preço mensal e o total do item, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de entrega da documentação e proposta; **Anexo VI**;
- e) Conter obrigatoriamente declaração expressa nos seguintes termos: Os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.2 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo;

7.3 - As especificações e observações constantes do(s) anexo(s) integram este Edital;

CAPÍTULO VIII

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após, concluída a fase de Habilitação, procederá à abertura dos envelopes com as propostas de preços das firmas habilitadas, e em seguida fará a leitura dos preços em voz alta.

8.2 - Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições para analisar as propostas de preços.

8.3 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em conta o menor preço global mensal apresentado nas propostas.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

8.5 - Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

8.8 - O resultado final da licitação será publicado em Diário Oficial eletrônico do Município;

8.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

8.10 - A deliberação da Comissão ficará sujeita à homologação da Exma. Sra. Prefeita do Município.

CAPÍTULO IX

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Poderá recorrer, impugnar ou interpor recurso contra o edital, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do item 3.4.1;

9.2 - Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo no Departamento de Licitações, sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário na forma dos **itens 3.4.1 e caput** deste edital.

9.3 - Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

9.4 - Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo ou entregue em local diverso do indicado no item 9.2 não serão conhecidos.

9.5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da abertura dos envelopes de habilitação;

9.5.2 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO X

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo de contratação do objeto ora licitado, terá validade de até **03 (três) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço expedida pelo gabinete da Prefeita ou setor competente, podendo haver prorrogações nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XI

11 - DA EXECUÇÃO

11.1 - Quando da assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviços, o objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado no Anexo I e em conformidade com os demais anexos, e ainda de acordo com a proposta vencedora.

CAPÍTULO XII

12 - DO PAGAMENTO

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



12.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data de apresentação da Nota Fiscal de serviços devidamente atestado pela Secretaria Solicitante.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

12.3 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro inicial da avença, mediante comprovação do fato.

CAPÍTULO XIII

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes nos demais anexos.

13.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13.4 Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução da obra contratada, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5 A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.

13.5.1 Somente instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central estão aptas a fornecer Carta Fiança Bancária e somente seguradoras registradas na SUSEP podem fornecer Seguro Garantia.

13.6 A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato a ser firmado em razão desta licitação.

13.7 A caução para garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias depois da última medição e aceitação integral dos serviços prestados pela contratada, e após manifestação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Escada, neste sentido, ao término do contrato.

13.8 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

13.9 Após homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.10 - A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CAPÍTULO XIV

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



14.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, a adjudicatária estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura mensal, quando o ADJUDICATÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da adjudicatária. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Segundo - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A multa prevista na alínea "b", deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

b) A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas Belas.

14.2 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

14.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário ou aos seus representantes que:

a) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XV

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

15.2 - Todo e qualquer pedido de alteração de Nota de Empenho oriundo desta licitação, será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

15.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



15.7 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

15.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

15.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

15.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

15.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

15.12 - Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante estar de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15.13 - Nos documentos que não trazem prazo de validade serão considerados como válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.14 - De conformidade com o expresso na lei nº 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Escada/PE.

Escada/PE, 03 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO <i>Presidente da CPL</i>	
GLEISON LELINO DA SILVA 1º Secretário	AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR Membro de Apoio
OARA CECÍLIA LEMOS DE MELO 2º Secretário	MARLI ALVES BATISTA Membro de Apoio
WASTINEY SILVEIRA DE LIMA Membro de Apoio	CELIO JOSE PEREIRA DA SILVA Membro de Apoio

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO



“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresas para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DANIFICADOS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** segundo as condições previstas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de ESCADA/PE lança em caráter emergencial os **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DANIFICADOS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**.

Através da Secretaria de Infraestrutura estamos trabalhando para contratação de empresa de consultoria especializada para confecção de um projeto básico e especificações detalhadas de todos os prédios que compõem a administração municipal para uma futura ação mais abrangente.

No entanto, de forma emergencial, estamos atendendo algumas ações e pontos específicos afetados pelas chuvas que demandam celeridade, os quais listaremos a seguir:

No âmbito da Secretaria de Saúde tivemos os seguintes equipamentos afetados:

A estrutura de cobertura do prédio do HOSPITAL REGIONAL da prefeitura de Escada/PE, está quase em sua totalidade carecendo de reformas. No entanto, com as chuvas deste período, estamos promovendo ações EMERGENCIAIS nas cobertas existentes e fazendo novas cobertas para proteção dos funcionários e pacientes.

O muro do Hospital Regional também foi afetado pelas chuvas, sendo que a parte do muro que fica no acesso a unidade tombou, de modo que estamos promovendo a reconstrução e reforço para que não ocorra novamente este sinistro.

Para tal, a prefeitura municipal lançou mão de um pedido de SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DANIFICADOS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS que foram divididos em dois lotes:

LOTE ÚNICO (âmbito da Secretaria de Saúde) : R\$ 359.68212 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos), com preços unitários referentes a planilha orçamentária do SINAPI : março /2021 - ORSE:março/2021.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA LICITAÇÃO)

Apesar da emergência para a execução dos serviços previstos no presente termo, é desejável que as empresas licitantes atendam aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos, conforme quadro abaixo :

LOTE ÚNICO

Item	Serviço
1	Serviço de construção em alvenaria cerâmica
2	Serviço de revisão de cobertura em fibrocimento

b) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT)do (s) profissional (is) para execução de obra, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens discriminados no **alínea "a"** acima.

d) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio.

e) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na **alínea "a"**, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

f) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

g) – Qualificação técnica Operacional

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und	Qtde Mínima	% sobre total
1	Serviço de pintura em paredes	M2	4547,00	50%
2	Serviço de revisão de coberta em fibrocimento	M2	1349,23	20%

Obs1: Ser admitido mais de um atestado, no entanto n ser admitido o somatrio de atestados para se atingir a quantidade de um nico item.

h) Apresentar prova de inscrio ou registro e com situao regular da empresa e dos responsveis tcnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

i) Apresentar declarao (es) individual (is) de participao do pessoal tcnico qualificado para comprovao das exigncias contidas na **alnea "a"** acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is)

indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

j) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões), em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

k) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

l) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio.

- A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.

- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.

- Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada neste Projeto Básico, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.

4 - VISITA TÉCNICA (PARA LICITAÇÃO)

4.1 - A empresa deverá agendar uma visita técnica aos locais da obra onde serão executados os serviços, a fim de inteirar-se do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

4.2 - A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE na Secretaria de infraestrutura, no horário das 09:00 às 13:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até cinco dias anterior à data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

4.3 - Por ocasião da visita será emitido por engenheiro designado pela Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de ESCADA/PE, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – **A empresa poderá optar por não realizar a visita**, sendo necessário para tal, declaração de que conhece as características da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos possíveis de visualização em visita in loco, para solicitar posteriores aditivos.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Informações de caráter geral

5.1.1 - A contratada deverá providenciar a sinalização do local do serviço a ser realizado, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços.

5.1.2. O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, à suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de ESCADA/PE por ocasião do recebimento do objeto.

5.1.3. Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão seguir aos estabelecidos nas especificações técnicas do projeto.

5.1.4. O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei nº 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os prazos máximos de execução dos serviços do presente PROJETO BÁSICO serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme PROJETO BÁSICO.

6.2 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 03 (três) meses.

7 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

7.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

7.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

7.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

7.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

7.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização.

7.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

7.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.

7.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

7.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

7.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;

7.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

7.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;

7.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

8 - ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

8.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente PROJETO BÁSICO.

8.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.

8.5 - Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão do núcleo de engenharia desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto.

8.6 - Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança.

8.7 - Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de ESCADA/PE.

8.8 - A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.

8.9 - A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um encarregado devidamente habilitado, que terá a responsabilidade pela execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O encarregado deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.

8.10 - Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE.

8.11 - As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

8.12 - Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de ESCADA/PE e a Executante.

8.13 – Segurança

A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).

- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo "boudrier").

9 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

a) A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada" ou "onerada";

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada – natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada;

a.3) Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI, e Condições previstas no Projeto Básico;

a.4) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo;

a.6) O valor básico de referência para o serviço é de:

LOTE ÚNICO (âmbito da Secretaria de Saúde) : R\$ 359.68212 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos), com preços unitários referentes a planilha orçamentária do SINAPI : março /2021 - ORSE:março/2021.

Obs¹: Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade do ESCADA-PE e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente.

Obs²: Nos preços unitários e globais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, EPI's, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços

Obs³: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Obs⁴: Os preços são fixos e irremovíveis;

Obs⁵: Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.



ANEXOS



ANEXO I						PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA/PE			PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA "TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS"		
OBRA : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE						TAB REF. SINAPI : NOV /2020 -ORSE:OUT/2020			BDI serviço(%): 24,67%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS EMERGENCIAIS (AREA DA SAÚDE)											
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAIS NO HOSPITAL REGIONAL (PREDIO)											
2.0			DEMOLIÇÕES/ RETIRADAS					R\$ 5.642,52			
2.1	ORSE	7725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	809,54	5,18	6,46	R\$ 5.227,92			
2.10	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/201	M²	60,00	6,91	6,91	R\$ 414,60			
5.0			COBERTA					R\$ 115.491,92			
5.1	ORSE	279	Revisão em coberturas com telhas tipo canaleta 49 ou kalhetão, com reposição de 20% do material	M2	2698,46	29,00	36,15	R\$ 97.560,90			
5.3	SINAPI	55960	Imunização de madeiramento de cobertura	m²	2698,46	5,33	6,64	R\$ 17.931,02			
			COBERTA METALICA DO ACESSO DE FUNCIONÁRIOS					R\$ 4.103,01			
5.4	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO EXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO	KG	112,91	18,76	23,39	R\$ 2.640,84			
5.5	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES OES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	22,95	12,57	15,67	R\$ 359,65			
5.6	SINAPI	100766	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°	m2	19,60	45,12	56,25	R\$ 1.102,52			
			COBERTA METALICA NO ACESSO A ÁREA VERMELHA					R\$ 5.432,07			
5.7	SINAPI	94207	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO EXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO	KG	124,39	18,76	23,39	R\$ 2.909,22			
5.8	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES OES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	45,90	12,57	15,67	R\$ 719,30			
5.9	SINAPI	100766	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°	m2	32,06	45,12	56,25	R\$ 1.803,55			
			COBERTA METALICA NO ACESSO AO NECROTERIO					R\$ 7.191,76			
5.10	SINAPI	94207	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO EXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO	KG	190,85	18,76	23,39	R\$ 4.463,67			
5.11	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES OES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	53,55	12,57	15,67	R\$ 839,18			
5.12	SINAPI	100766	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°	m2	33,58	45,12	56,25	R\$ 1.888,91			



7.0								R\$	11.371,40
7.1	SINAPI	90820	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	6,00	238,44	297,26	R\$	1.783,58
7.2	SINAPI	90821	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	12,00	243,02	302,97	R\$	3.635,68
7.3	SINAPI	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	12,00	258,77	322,61	R\$	3.871,30
7.6	SINAPI	12105/ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m2	1,44	396,16	493,89	R\$	711,21
7.11	SINAPI	11718/ORSE	Portão em chapa de ferro inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m3	2,75	498,05	498,05	R\$	1.369,64
8.0								R\$	4.724,35
8.2	SINAPI	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	5,00	429,87	535,92	R\$	2.679,59
8.12	SINAPI	89957	Ponto hidráulico com rede	un	15,00	102,19	127,40	R\$	1.911,00
8.23	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	5,00	26,75	26,75	R\$	133,75
9.0								R\$	9.210,25
9.2	ORSE	13216	Luminária de sobrepor, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lampadas tubled de 20w	un	40,00	138,75	172,98	R\$	6.919,19
9.2	ORSE	632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	un	10,00	75,32	93,90	R\$	939,01
9.2	ORSE	629	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	un	25,00	43,38	54,08	R\$	1.352,05
10.0								R\$	119.896,40
10.5	SINAPI	88489	Pintura acrílica em paredes internas 2 demãos - sem massa	m²	5396,92	11,71	14,60	R\$	78.788,83
10.7	SINAPI	74065/003	Pintura com esmalte sintético em esquadrias de madeira e metálica 2 demãos	m²	235,20	21,79	27,17	R\$	6.389,35
10.8	SINAPI	88486	Pintura de acabamento em teto com aplicação de 2 demãos de tinta latex	m²	2698,46	10,32	12,87	R\$	34.718,22
SUB-TOTAL 3=								R\$	283.063,68



MURO DO HOSPITAL REGIONAL (ÁREA DO SINISTRO COMP. = 25,40 X H = 2,57 M / ÁREA RECUPERADA COMP. = 30,40 X H = 2,57M)									
1.0			DEMOLIÇÕES/ RETIRADAS						R\$ 3.658,51
1.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m2	51,40	39,81	49,63	R\$	2.551,04
1.2	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m3	25,26	20,27	25,27	R\$	638,28
1.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	252,58	1,49	1,86	R\$	469,19
2			ESTRUTURA						R\$ 29.614,85
			FUNDAÇÃO						
2.1	ORSE	00092/ORSE	Alvenaria pedra calcária aparente argamassada no traço 1:5 - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	25,00	404,84	504,71	R\$	12.617,85
2.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE CINTA UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	kg	34,30	13,14	16,38	R\$	561,89
2.3	SINAPI	10024/ORSE	Canaleta em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39, preenchidos com argamassa traço t5(1:2:8)	m	70,00	21,32	26,58	R\$	1.860,58
			PILARES						
2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	kg	213,50	13,14	16,38	R\$	3.497,48
2.5	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA	m2	45,00	136,72	170,45	R\$	7.670,20
2.6	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	m3	3,38	398,45	496,75	R\$	1.676,52
			CINTAS						
2.7	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE CINTA UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	kg	24,50	13,14	16,38	R\$	401,35
2.8	SINAPI	10024/ORSE	Canaleta em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39, preenchidos com argamassa traço t5(1:2:8)	m	50,00	21,32	26,58	R\$	1.328,98
3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS						R\$ 13.711,48
3.1	SINAPI	89477	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, (espessura 14 cm) fbk = 14,0 mpa, para paredes com área líquida maior ou igual a 6m², com vãos, utilizando colher de pedreiro. af 12/2014	m2	129,53	84,91	105,86	R\$	13.711,48
4			REVESTIMENTO						R\$ 9.285,25
4.1	SINAPI	87529	Massa única em paredes internas e externas, inclusive elementos estruturais, com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8	m2	259,06	28,75	35,84	R\$	9.285,25
5			PINTURA						R\$ 20.348,34
5.1	SINAPI	88416	Textura acrílica em parede externa com 1 demão	m2	1038,28	15,72	19,60	R\$	20.348,34
								SUB-TOTAL 2=	R\$ 76.618,43
								TOTAL	R\$ 359.682,12



ANEXO III - ENCARGOS SOCIAIS



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MESESALISTA %	HORISTA %	MESESALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,00%	Não Incide	18,00%	Não Incide
B2	Feriados	4,33%	Não Incide	4,33%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Férias Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não Incide	2,18%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,20%	5,58%	7,20%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,46%	15,34%	44,49%	15,34%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,96%	3,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	14,72%	11,33%	14,72%	11,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,37%	0,30%
D	Total	7,84%	2,87%	16,74%	5,95%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	46,34%	111,77%	69,42%

Fonte: Informação Das de Chuva - INMET



ANEXO – II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Minuta de Contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS NO HOSPITAL REGIONAL BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, que entre si firmam o Município de ESCADA-PE e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07,, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sociedade....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a)nacionalidade, estado civil, cargo, residente e domiciliado à Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº e RG nº.....doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº ____/2021**, modalidade **Tomada de Preço nº ____/2021**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS NO HOSPITAL REGIONAL BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- O Edital da **Tomada de Preço nº 004/2021**;
- A proposta de preço da **CONTRATADA**;
- A Planilha de Orçamento de Serviços;
- O Relatório de Projetos e demais anexos que compõem o processo licitatório.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

3.1 Nos preços unitário e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste.

3.2 O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), conforme proposta de Preço constante nos autos do processo adjudicado e Homologada.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



5.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato, são do exercício 2021, através da Prefeitura Municipal de Escada/PE, na seguinte dotação:

Secretaria de Saúde:

Órgão: 30- Fundos Municipais.

Unidade: 3003- Fundo Municipal de Saúde.

Ficha: 963.

Func/programa: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de Assistência de Média e alta Complexidade.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 01 Recursos próprios.

Órgão: 30- Fundos Municipais.

Unidade: 3003- Fundo Municipal de Saúde.

Ficha: 964.

Func/programa: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de Assistência de Média e alta Complexidade.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 05 Convênios.

5.2 Poderão ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, tendo em vista o termino do exercício corrente.

6.0 CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.4 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Nota Fiscal contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável da CONTRATANTE.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

7.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Escada/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATADA:

- a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;
- b) Colocar a disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

8.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria solicitante, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLAUSULA DÉCIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**, e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.2 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Escada/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

12.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Escada/PE, de de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ESCADA**

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do
Município da Escada – PE
P/ Contratante

.....
CNPJ/MF nº

.....
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO nº 004/2021

DECLARAÇÃO DO MENOR

A sociedade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx,xxx – Bairro. xxxx – cidade. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PE, vem através de seu representante legal, declara para fins do disposto no inciso v art. 27 da lei nº 8666, que 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em seu trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX Dia _____ Mês _____ Ano _____

Assinatura da Sociedade
Sociedade

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO - IV

CADASTRO DE FORNECEDORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Anexar documentação comprobatória: extrato de consulta do CNPJ no sítio da Receita Federal na internet (*), contrato social, cópia de comprovante de residência ou do endereço da sede da Sociedade, Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante; e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa.

1- DADOS DO CREDOR

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO (INCLUSIVE BAIRRO):

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____ CPF. nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. Em ____/____/____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO - V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de preço Nº 004/2021

A Sociedade....., estabelecida na rua nº, cidade, estado, CEP fone/fax nº inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual apresenta a seguir a proposta de preço para XXX, válida por 12 (DOZE) MESES contados da data de sua apresentação:

Valor proposto: R\$ (.....por extenso.....) mensais.

Valor proposto: R\$ (.....por extenso.....) para o período de 12 meses.

Declaro para os fins previstos nesta Tomada de Preço que tenho ciência de que:

1. Os valores acima incluem todos os gastos previstos para a execução mensal e pelo período de **12 (DOZE) MESES** da execução do objeto desta tomada de preço;
2. O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários a Execução dos serviços, resultantes de impostos, taxas e demais exigências municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para Execução dos serviços, bem como a margem de lucro, não cabendo, em nenhum caso, direito regressivo contra a Prefeitura Municipal de Escada/PE
3. O valor acima estipulado é uma estimativa de custos que poderão ocorrer durante a execução do contrato e, portanto, não obriga a CONTRATANTE a pagar o valor total estimado, mas apenas os gastos efetivamente despendidos ao longo da execução contratual.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura e carimbo
(representante legal da Sociedade)

OBS: (O PAPEL DEVERÁ SER TIMBRADO DA SOCIEDADE LICITANTE)

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

_____ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____/_____/_____

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

_____ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que possui
disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas
à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital, bem como, que realizamos vistoria in loco tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Escada/PE, ___ de _____ de 2021.

Atestamos que a visita de inspeção in loco foi efetuada Em ___/___/2021

Secretaria de Infraestrutura

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município